

# Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA -PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

## LEI Nº 1032, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

(Substituto ao Projeto de Lei do Legislativo nº 33/2014.)

Altera o plano de classificação de cargos da Câmara Municipal de Irecê, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I – A, das Classes de Cargos de Provimento Efetivo Ordenados por níveis de Vencimentos, da Lei Municipal nº 790, de 12 de maio de 2008, que “Dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos da Câmara Municipal de Irecê,” na seguinte conformidade:

### “ANEXO I

#### QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

##### A. Classes de Cargos de Provimento Efetivo Ordenados por níveis de Vencimentos

Classe		Nº de Cargos	Nível
Auxiliar Legislativo	. Serviços Gerais	10	I
	. Telefonista	01	I
	. Motorista	01	I
Técnico Legislativo	. Agente Administrativo	05	III
	. Técnico em Microinformática	01	IV
	. Oficial Legislativo	02	V
Analista Legislativo	. Consultor Jurídico	01	NS
	. Contador	01	NS

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA -PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo I – B, da Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 722, de 26 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 858/2009 que “Dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos da Câmara Municipal de Irecê,” na seguinte conformidade:

Padrão	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
<b>Nível</b>	<b>Nível Auxiliar e Médio</b>									
<b>I</b>	880,00	924,00	970,20	1.018,71	1.069,64	1.123,12	1.179,28	1.238,24	1.300,16	1.365,16
<b>II</b>	880,00	924,00	970,20	1.018,71	1.069,64	1.123,12	1.179,28	1.238,24	1.300,16	1.365,16
<b>III</b>	1.980,00	2.079,00	2.182,95	2.292,09	2.406,70	2.527,03	2.653,38	2.786,05	2.925,35	3.071,62
<b>IV</b>	2.096,00	2.200,08	2.300,84	2.310,84	2.426,38	2.547,70	2.675,08	2.808,84	2.949,28	3.096,74
<b>V</b>	2.412,00	2.532,60	2.659,23	2.792,19	2.688,69	2.931,80	3.078,39	3.232,50	3.393,92	3.563,62
<b>Nível Superior</b>										
<b>NS</b>	2.639,00	2.770,95	2.909,49	2.349,78	2.467,47	2.590,85	3.054,97	3.207,72	3.368,10	3.536,51

**Art. 3º** Altera o Anexo III, da descrição de classes, da Lei Municipal nº 790, de 12 de maio de 2008, que “Dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos da Câmara Municipal de Irecê,” passando a ter a seguinte redação:

## “ANEXO III

### DESCRIÇÃO DE CLASSES

1. **Classe:** Auxiliar Legislativo - SERVIÇOS GERAIS

(...)

1. **Classe:** Auxiliar Legislativo – TELEFONISTA

(...)

1. **Classe:** Auxiliar Legislativo - MOTORISTA

(...)

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA -PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

2. **Classe:** Técnico Legislativo – AGENTE ADMINISTRATIVO

(...)

2. **Classe:** Técnico Legislativo – *OFICIAL LEGISLATIVO (...)*

2. **Classe:** Técnico Legislativo – *TÉCNICO EM MICROINFORMÁTICA (...)*

3. **Classe:** Analista Legislativo – *CONSULTOR JURÍDICO (...)*

3. **Classe:** Analista Legislativo – *CONTADOR (...)*

“(NR)”

**Art. 3º** Fica estabelecida a competência de janeiro de cada ano, base de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, com base no IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do ano anterior.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 22 de março de 2016.

**Luiz Pimentel Sobral**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA -PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

## **LEI Nº 1033, DE 22 DE MARÇO DE 2016.**

(Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2016.)

Altera o Anexo I, da Lei 722/05, de 26 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 779, de 20 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, sobre valores das funções gratificadas e o Anexo I, da Lei nº 790 de 12 de maio de 2008 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A tabela C do Anexo I –(Cargos de Provimento em Comissão, Ordenados por Símbolos e Vencimentos) constante da Lei Municipal nº 722, de 26 de setembro de 2005, que “Dispõe sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Irecê, sobre os valores das funções gratificadas e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

### “ANEXO I (...)

C. ....

Cargo	Símbolo	NQ de Cargos	Vencimento Mensal (R\$)
• Diretor Geral	CC-1	01	2.778,00
• Assessor de Gabinete	CC-2	01	2.028,00
• Assessor Jurídico	CC-2	01	2.028,00
• Assessor de Comunicação Social	CC-2	01	2.028,00
• Assessor Especial da Mesa Diretora	CC-2	01	2.028,00
(...)	(...)	(...)	(...)

”(NR)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA -PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 22 de março de 2016.

**Luiz Pimentel Sobral**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA -PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

## **LEI Nº 1034, DE 22 DE MARÇO DE 2016.**

(Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2016.)

Altera o Anexo Único da Lei nº 745 de 29 de setembro de 2006 que “Dispõe sobre a organização e estrutura do órgão de controle Interno da Câmara Municipal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O Anexo único da Lei nº 745 de 29 de setembro de 2006 que “Dispõe sobre a organização e estrutura do órgão de controle Interno da Câmara Municipal e dá outras providências”, passa vigorar na seguinte conformidade:

### **“ANEXO ÚNICO**

(...)

CARGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	VENCIMENTO
- Controlador e Auditor Interno	01	Efetivo	R\$ 3.100,00
- Auxiliar de Controlador e Auditor Interno	01	Efetivo	R\$ 2.200,00

**(“NR”)**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 22 de março de 2016.

**Luiz Pimentel Sobral**  
Prefeito Municipal